



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

- LEI MUNICIPAL Nº 92, DE 29 DE OUTUBRO DE 1985 -

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O TRIÊNIO 1986/1988.

JOSÉ FERNANDES HÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Jacupiranga, para o triênio 1986/1988, constituído pelo anexo integrante desta Lei, estima para o período, as Despesas de Capital, em Cr\$ 74.414.000.000 (setenta e quatro bilhões e quatrocentos e catorze milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988, são assim distribuídos:

	<u>1986</u>	<u>1987</u>	<u>1988</u>	<u>TOTAL</u>
<u>RECOLITAS DE CAPITAL (em Cr\$ 1.000)</u>				
Superávit do Orçamento Corrente . . .	12.326.000	23.988.000	34.370.000	70.684.000
Alienação de Bens	80.000	200.000	500.000	780.000
Transferência de Capital.	<u>450.000</u>	<u>1.000.000</u>	<u>1.500.000</u>	<u>2.950.000</u>
	12.856.000	25.188.000	36.370.000	74.414.000



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ARTIGO 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, dando
brar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS (em Cr\$ 1.000)</u>	<u>1986</u>	<u>1987</u>	<u>1988</u>	<u>TOTAL</u>
Obras e Instalações	6.679.000	15.165.000	24.120.000	45.964.000
Equipamentos e Material Permanente	2.977.000	6.823.000	10.250.000	20.050.000
Diversos Investimentos	2.500.000	2.000.000	-	4.500.000
Inversões Financeiras	700.000	1.200.000	2.000.000	3.900.000
	<u>12.856.000</u>	<u>25.188.000</u>	<u>36.370.000</u>	<u>74.414.000</u>

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos programas, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados os programas constantes do anexo desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimadas a preços de 1985, serão corrigidas monetariamente, por ocasião dos orçamentos anuais correspondentes a aqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1985.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

000201



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de outubro de 1985.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor do Serviço de Administração, da
Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 29 de outubro de 1985.

Maria Aparecida Gomes
Serviço de Administração
Substituta

000202